



LABORATÓRIO DE INSTRUMENTAÇÃO E FÍSICA EXPERIMENTAL DE PARTICULAS

## CADERNO DE ENCARGOS

**CE Tier-2 4/2014**

Lisboa, Abril de 2014





LABORATÓRIO DE INSTRUMENTAÇÃO E FÍSICA EXPERIMENTAL DE PARTICULAS

## PARTE ADMINISTRATIVA

### ARTIGO 1.º

#### Obrigações do adjudicatário

São obrigações do adjudicatário, entre outras, previstas na legislação aplicável e no presente Caderno de Encargos, as seguintes:

- a) Assegurar que o objecto da prestação obedece às especificações técnicas exigidas;
- b) Cumprir os prazos estabelecidos, designadamente, para a execução das prestações a que se obriga;
- c) Prestar informação;
- d) Assegurar o sigilo;

### ARTIGO 2.º

#### Prazos

O adjudicatário obriga-se ao pontual cumprimento de todos os prazos de execução das prestações objecto do contrato, os quais são os que constam deste clausulado, do convite, e do caderno de encargos.

### ARTIGO 3.º

#### Entrega

- 1- O bem ou serviço objecto de adjudicação considera-se entregue após a respectiva aceitação por parte do LIP, a qual será comunicada por ao adjudicatário por escrito via correio electrónico.
- 2- Para os efeitos previstos no número anterior, o LIP pode promover a realização de testes de aceitação, que se realizarão de acordo com o estabelecido no presente Caderno de Encargos.

### ARTIGO 9.º

#### Preço e condições de pagamento

1. A factura será paga no prazo de **sessenta dias** a contar da sua recepção.



LABORATÓRIO DE INSTRUMENTAÇÃO E FÍSICA EXPERIMENTAL DE PARTICULAS

## ARTIGO 12.º

### Responsabilidade do adjudicatário

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar ao LIP em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das normas gerais de direito e do presente artigo.
2. O adjudicatário responde ainda perante o LIP pelos danos causados pelos actos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes deste **CADERNO DE ENCARGOS**, como se tais actos ou omissões fossem praticados por aquele.
3. O adjudicatário responde, independentemente de culpa, pelos danos causados ao LIP pela execução deficiente deste **CADERNO DE ENCARGOS**.
4. Nenhuma das partes responde por danos causados à outra parte em virtude de incumprimento de obrigações emergentes do **CADERNO DE ENCARGOS** decorrente de caso fortuito ou força maior.

## ARTIGO 14.º

### Rescisão

O LIP pode rescindir o CONTRATO:

- a) quando, estando o adjudicatário em mora, este não realize a prestação nos prazos fixados no convite e neste **CADERNO DE ENCARGOS**;
- b) com fundamento em incumprimento das obrigações previstas no artigo 1º que determine a perda objectiva de interesse nas prestações que constituam o seu objecto;

## ARTIGO 15.º

### Despesas

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude do cumprimento de obrigações emergentes do CONTRATO.

Av. Elias Garcia, 14 – 1.º • 1000-149 LISBOA • Telef. 21 797 38 80 • Fax 21 793 46 31



LABORATÓRIO DE INSTRUMENTAÇÃO E FÍSICA EXPERIMENTAL DE PARTICULAS

#### ARTIGO 16.º

##### Lei aplicável

O CONTRATO rege-se pela lei portuguesa.

#### ARTIGO 17.º

##### Interpretação

1. Em caso de dúvida sobre a interpretação do presente convite e/ou das regras aplicáveis à execução deste **CADERNO DE ENCARGOS**, o adjudicatário deve solicitar por escrito um esclarecimento ao LIP.
2. O adjudicatário obriga-se a ter em conta as orientações que lhe forem transmitidas por escrito pelo **LIP**, na medida em que as mesmas não colidam com as regras aplicáveis à execução do **CADERNO DE ENCARGOS**.

#### ARTIGO 18.º

##### Revogação da decisão de contratar

O LIP reserva-se o direito de, nos termos da lei, revogar a decisão de contratar, bem como o direito de não adjudicar, caso os pressupostos da referida decisão venham a sofrer alterações de/em função de uma alteração superveniente das circunstâncias que estiveram na base do endereçamento do presente convite, nomeadamente das circunstâncias que se prendem com o financiamento por entidades externas.



LABORATÓRIO DE INSTRUMENTAÇÃO E FÍSICA EXPERIMENTAL DE PARTICULAS

## PARTE TÉCNICA

### OBJECTO

O presente caderno de encargos comporta os serviços de manutenção necessários à continuação da operação da **UPS MGE Galaxy PW60 S/N 50GF2707** que se encontra instalada no LIP em Lisboa. Os serviços a fornecer estão divididos em dois lotes separados:

### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A FORNECER

Lote	Descrição
<b>1</b>	<p>Serviço de manutenção da UPS com duração contratual de 12 meses, a ter início a partir da data de adjudicação. Inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mão de obra, deslocação, e peças em caso de avaria (excluindo baterias).</li><li>• Intervenções: dias úteis entre as 9h00 e as 18h00</li><li>• Suporte telefónico: dias úteis entre as 9h00 e as 18h00.</li><li>• Actualizações de software.</li><li>• Uma visita de manutenção preventiva (em dia útil entre as 9h00 e as 18h00) para limpeza, ensaio da UPS, verificação da UPS, verificação das baterias, verificação dos parâmetros e seu ajuste, verificação do bypass, verificação dos condensadores AC e DC, verificação da frequência de saída, verificação dos sincronismos com a rede e da comutação rede/ondolador, verificação da corrente de saída, verificação dos apertos nos terminais das baterias, verificação dos ventiladores, verificação das fichas de ligação (eletrónica, potência e controlo), verificação de contactores e contactos auxiliares.</li><li>• A proposta deverá igualmente contemplar uma tabela para intervenções fora do contrato, nomeadamente o acesso aos serviços de manutenção em dias não úteis e fora do período das 9h00 às 18h00 mediante o pagamento da mão de obra e deslocações correspondentes.</li></ul>
<b>2</b>	<p>Substituição de todas as baterias da UPS. Inclui:</p>



LABORATÓRIO DE INSTRUMENTAÇÃO E FÍSICA EXPERIMENTAL DE PARTICULAS

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desmontagem das baterias existentes, e sua remoção.</li><li>• Substituição das baterias por outras equivalentes com características iguais ou melhores.</li><li>• Verificação do bom funcionamento da UPS com as novas baterias instaladas.</li><li>• Os trabalhos serão realizados por pessoal especializado em dia útil entre as 9h00 e as 18h00 em data a acordar entre as partes.</li></ul>
--	---

#### **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

LIP  
Av. Elias Garcia 14, CAVE  
1000-149 LISBOA

#### **CONTACTO NO LOCAL:**

Morada: Av. Elias Garcia 14, 1º andar  
Tel: 21 797 3880  
Nome: Jorge Gomes / José Aparício / João Paulo Martins  
E-mail: [jorge@lip.pt](mailto:jorge@lip.pt) , [aparicio@lip.pt](mailto:aparicio@lip.pt) , [martinsj@lip.pt](mailto:martinsj@lip.pt)